



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 1313/2015 - PINHALÃO / PARANÁ

ERRATA

Pinhalão, 17 de setembro de 2019

OFICIO Nº 02/2019

Venho por meio deste, encaminhar as informações solicitadas na reunião realizada no dia 30/04/2019 no Fórum Eleitoral sobre o processo de escolha dos novos conselheiros tutelares.

- Foi solicitado a verificação na lei municipal do CMDCA em quantos candidatos o eleitor pode votar para conselheiro tutelar: analisando a lei verificou-se que a mesma não fala nada sobre a quantidade e por isso foi optado que cada eleitor vote apenas para um candidato;
- Foi solicitado o nome de uma pessoa para ser responsável técnico pelas urnas eletrônicas durante o dia da votação, sendo assim indicamos o servidor público municipal Marcus Vinicius Alves de Paula (43-98453-1494);
- Solicitamos 03 urnas para maior abrangência de espaço e quantidade de eleitores e abaixo relaciono os nomes dos servidores públicos municipais que estarão trabalhando como mesários no dia:
 - Urna do CMEI Tia Júlia no bairro Vila Guarani:
 - Aline Vieira Vilas Boas (43-98808-1828)
 - Raquel Melo de Souza (43-98807-9896)
 - Regiane Inocência Tavares (43-98816-4760)
 - Bianca Angelina Delmonico de Souza (43-99810-2289)
 - Urna da Escola Francisca Alta de Jesus no bairro Lavrinha:
 - Mario Nogueira da Silva (43-98402-9652)
 - Marilza de Fátima Maia (43-98412-1992)
 - Rosangela Martos (43-98830-6749)
 - Gionéia Regiane de Oliveira Bianchini (43-98486-0895)
 - Urna do Colégio Leonardo Francisco Nogueira no bairro Centro:
 - Luciano Barbosa Nogueira da Silva (43-98403-7377)
 - Altiele da Silva (43-99821-7556)
 - Pricilia Maria da Silva (43-8840-8005)
 - Rosemeire Almeida Santos (43-98405-7667)

***Essa errata vem corrigir apenas os locais informados na publicação original, onde se lê: "Raissa Pimentel Vilas Boas (43-98482-9072)"; entenda-se: "Pricilia Maria da Silva (43-8840-8005)" e onde se lê: "Guilherme Henrique Barbosa Martinez (43-98802-4501)"; entenda-se: "Rosemeire Almeida Santos (43-98405-7667)".**

Atenciosamente, reiteramos protestos de alta estima e elevada consideração.

Fernando Baldim
Presidente do CMDCA de Pinhalão

Exmo. Sr.
Anderson Osório Resende
Promotor de Justiça
Tomazina/PR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL N.º 1313/2015 - PINHALÃO / PARANÁ